MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, SEXTA, 05 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1202

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: 120220251278

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 15/2025	1
SECRETARIA DE SAÚDE	
CONVÊNIO № 01/2025	1

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 15/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta,** em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, aberto nos termos do Edital N 0 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **08 a 12 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;b) CPF e fotocópia;
- c) Fotocópia do registro no órgão de classe e certidão de regularidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de
- Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

 f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia e declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
 h) Comprovante de escolaridade exigida;
 i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do
- cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos),
 - j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) cina loto 3x4 recente, intada de l'entre. k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver; l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia; n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado; o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.

 1) Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Outros:

- Comprovante Bancário conta salário (Banco Sicredi)
- Carteira nacional de habilitação exigida em edital

CARGO: MERENDEIRO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DE PAULA SOUZA	10°

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETARÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA O×y 05/09/2025 09:21

Alexandre de Sousa Profeta Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ângulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. $^{\rm e}$ 95.642.286/0001-15, com sede à Av. Valério Osmar Estevão, n $^{\rm e}$ 72 nesta cidade de Ângulo- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Alexandre de Sousa Profeta, portador da cédula de identidade RG n.º 41.168.198-9 PR e do CPF n.º 5059.854.699-56, residente e domiciliado em Ángulo - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 180.000.00 em quatro parcelas de R\$ 45.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não afendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo

histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio

Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição

e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos

dispensadores:

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

 a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e
 Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso

financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no

fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,

estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos

durante seu percurso:

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à

execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária $\rm n.^2$ 07.003.10.301.0009.2102.3.3.72.30.00.00., elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas. sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ângulo-PR, 12 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE SOUSA DE SOUS PROFETA:059 PROFETA:05985469956 Dados: 2025.08.12 85469956

Alexandre de Sousa Profeta Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:



Sidney Aparecido Driussi Secretaria de Saúde 040.635.589-40

IOICIMAR ROBERTO Assistad BERNARDO:792918 Joicimar Roberto Bernardo Contador 792.918.139-15

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.